

1 **Ata 06/2022** – No dia sete de julho de dois mil e vinte e dois às oito horas e trinta minutos,  
2 online, através do aplicativo Google Meet, reuniram-se para **reunião extraordinária** os  
3 membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI**, contando com a  
4 presença dos seguintes conselheiros: Martha Regina Rohr, José Correia de Matos, Fabiana  
5 Bedun Sackvil, Marcia Franciele Spies, Edilza Gomes Coutinho, Aline K. Back Turmina, Eliana  
6 Rebellato, Inês Terezinha Pastório, Magda Ritter, Lusineide Clemente Benicio Leal, Gilmar  
7 Antonio Pozza, Janir M. Schuler Pozza, Francisco Antonio Rauber, Clovis Lothar Bremer e  
8 justificaram a ausência: Jean M. Fagundes Bispo, Hiojhana Dalpra e Taylon Eduardo Pereira. A  
9 Presidente do CMDI, Martha Regina Rohr, inicia a reunião cumprimentando a todos e observa  
10 que, considerando o Art. 16 do atual Regimento Interno, onde se diz que em caso de deliberar  
11 por novo regimento interno a plenária deve ter  $\frac{3}{4}$  do número de conselheiros presentes, e visto  
12 que o número de conselheiros presente foi 14, tínhamos quórum para prosseguir. Ela então  
13 apresenta o seguinte ponto de **PAUTA: a) Deliberar sobre atualização do Regimento Interno do**  
14 **CMDI.** A Sra. Presidente coloca a pauta para votação e a mesma é aprovada pelos presentes.  
15 **Item de pauta A - Deliberar sobre atualização do Regimento Interno do CMDI:** A Sra.  
16 Martha passa a palavra para a conselheira Edilza, considerando que a mesma compôs a  
17 Comissão Especial para Revisão da Lei e Regimento Interno, para que ela apresente as  
18 alterações feitas no documento. Edilza inicia a fala cumprimentando todos os presentes e inicia  
19 a apresentação das alterações, conforme segue: “**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE,**  
20 **FORO, DURAÇÃO E FUNÇÃO**”, alterasse *função* por FINALIDADE; No Art. 1º, onde era citado  
21 a Lei Municipal 2249/2017, houve a atualização para a nova lei, sendo ela Lei Municipal 2.359,  
22 de 09 de dezembro de 2021. Nesse mesmo artigo, foi atualizado a secretaria pela qual o CMDI  
23 encontra-se vinculado administrativamente, sendo ela a Secretaria de Políticas para Infância,  
24 Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH; No Art. 2º, excluiu-se a frase  
25 “é órgão permanente, paritários, com função deliberativa, controladora, consultiva e  
26 fiscalizadora da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa”; “**CAPÍTULO II – DAS**  
27 **COMPETÊNCIAS**”, acrescenta-se no Inciso I, Art. 3º, a palavra *municipal*, “Formular e  
28 deliberar sobre a política *municipal* de atendimento, proteção e defesa dos direitos da  
29 pessoa idosa, em consonância com a legislação em vigor”. No Inciso II, foi substituído  
30 “Política Municipal da Pessoa Idosa” para “Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”,  
31 assim como em todos os lugares onde consta “idoso” foi substituído por “Pessoa Idosa”. Inciso  
32 IV, retirado a frase “Acompanhar a elaboração e avaliar” e inserido “Deliberar, monitorar e  
33 avaliar”. No Inciso XIV, foi acrescentado “quando necessário”, para se referir aos  
34 encaminhamentos para órgãos competentes quando houver recebimento de reclamações,  
35 representações, petições e notícias pelo CMDI. Por fim, no Art. 3º foi substituído o Inciso XVII e

36 acrescentado o Inciso XVIII, dessa forma, leia-se “XVII - Deliberar sobre a destinação e  
37 fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, de acordo com a Lei  
38 Municipal Nº 2.360, de 9 de dezembro de 2021; XVIII - Deliberar e propor ao órgão executivo a  
39 capacitação de seus Conselheiros membros.”; **“CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO E DA  
40 COMPOSIÇÃO”** – Edilza relata que o Art. 4º foi todo alterado conforme a Lei Municipal  
41 2.359/2021 e nele está disposto as representações governamentais e não-governamentais do  
42 conselho, dessa forma, se lê no regimento atualizado: “Art. 4º – O Conselho Municipal dos  
43 Direitos da Pessoa Idosa – CMDI é composto paritariamente por 18 (dezoito) membros titulares  
44 e respectivos suplentes assim definidos: I – Um representante de cada um dos seguintes  
45 órgãos da administração pública municipal: a) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,  
46 Mulher, Família e Desenvolvimento Humano; b) Secretaria de Assistência Social; c) Secretaria  
47 da Cultura; d) Secretaria da Educação; e) Secretaria de Esportes e Lazer; f) Secretaria do  
48 Planejamento, Habitação e Urbanismo; g) Secretaria da Saúde; h) Secretaria de Segurança e  
49 Mobilidade Urbana; e i) Secretaria da Administração; e II – Representantes da sociedade civil:  
50 a) três representantes de grupos de idosos do Município de Toledo; b) um representante das  
51 instituições de ensino superior em funcionamento no Município de Toledo; c) um representante  
52 das entidades sociais de atendimento às políticas de atenção à pessoa idosa; d) dois  
53 representantes das organizações civis que atuam na defesa e garantia dos direitos da pessoa  
54 idosa; e) um representante da OAB – Subseção de Toledo; e f) um representante de  
55 Associação de Moradores do Município de Toledo. § 1º – Os representantes das organizações  
56 não-governamentais a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo serão eleitos em  
57 assembleia própria, convocada especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do  
58 Ministério Público. § 2º – A cada conselheiro titular corresponderá um suplente do mesmo  
59 segmento. § 3º – Os representantes governamentais e não-governamentais terão mandato de  
60 dois anos, permitida uma única recondução por igual período. § 4º – Os critérios para o  
61 processo eleitoral e indicação dos membros da sociedade civil serão definidos em regulamento  
62 próprio do Conselho. § 5º – O processo eleitoral para escolha do presidente e vice-presidente  
63 se dará em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
64 imediatamente após a posse da nova composição do Conselho”; Edilza relata que foi inserido  
65 um novo capítulo, que se refere a estrutura do conselho, colocando a Secretaria de Políticas  
66 para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, ou outra caso seja  
67 definida pelo poder público municipal, como responsável pela administração e manutenção do  
68 CMDI; A conselheira relata que foi acrescentado na composição da mesa diretora do CMDI os  
69 presidentes das comissões permanentes de trabalho; No parágrafo 5º do Inciso II foi  
70 modificado o texto, conforme segue: “Em caso de vacância do cargo de Presidente e/ou Vice-

71 Presidente, deverá ser realizada nova eleição para o respectivo cargo vago mantendo-se a  
72 mesma representação governamental ou não-governamental”; Edilza relata que foram  
73 modificadas e acrescentadas algumas palavras nas atribuições do presidente, vice-presidente e da  
74 secretaria executiva; Foi inserido o Artigo 11, que dispõe sobre as competências dos membros  
75 do CMDI; A conselheira relata que, o Capítulo VI diz a respeito das comissões de trabalho,  
76 onde manteve-se a Comissão Técnica e Comissão de Fiscalização mas acrescentou-se a  
77 Comissão de Orçamento. Outra alteração foi a obrigatoriedade das comissões permanentes  
78 serem paritárias, como no mínimo 6 membros, sendo eles 3 governamentais e 3 não-  
79 governamentais. No Art. 19 consta as competências da Comissão de Orçamento, conforme  
80 segue: “À Comissão de Orçamento compete: I – Manter o Conselho informado sobre a situação  
81 orçamentária e financeira do Fundo elaborando demonstrativos de acompanhamento e  
82 avaliação dos recursos; II – Solicitar relatórios da situação financeira/orçamentária do Fundo  
83 junto a Contabilidade do Município; III – Apreciar os instrumentos orçamentários municipais  
84 (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) emitindo parecer  
85 ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa propondo alterações e/ou adequações  
86 quando necessário; VI – Acompanhar regularmente a movimentação de recursos do Fundo  
87 desde a sua captação até a aplicação, os processos de prestação de contas e outros relatórios  
88 relacionados a execução financeira e orçamentária; VII – Analisar e emitir parecer relativo a  
89 processos de solicitação de recursos do Fundo, de acordo com a política estabelecida; IX –  
90 Apreciar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, relacionados a política de  
91 atendimento à Pessoa Idosa, emitindo parecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa  
92 Idosa propondo alterações e/ou adequações quando necessário; XI – Acompanhar a Comissão  
93 de Fiscalização nas vistorias que envolvam a execução dos recursos do Fundo, emitindo  
94 parecer quando necessário; XII – Prestar orientações relacionadas ao orçamento do Fundo;  
95 XIII – Organizar a rotina de trabalho da comissão a fim de promover o bom andamento dos  
96 processos; XIV – Propor normas que visem o aperfeiçoamento das atividades do CMDI; XVI –  
97 Desenvolver outras atividades que forem atribuídas pela mesa diretora do CMDI”. Edilza  
98 conclui dizendo que houveram algumas outras modificações mais pontuais no texto, em  
99 termos, no vínculo administrativo com a Secretaria de Desenvolvimento Humano e etc. Alguns  
100 artigos foram retirados, mas com diversas partes realocadas no novo texto. A presidente  
101 Martha agradece pela explanação feita e como não houveram dúvidas, a pauta foi colocada  
102 para votação e aprovada por todos os presentes. A presidente então agradece a presença de  
103 todos e encerra a reunião. Sem mais, eu, Heloísa Heiss Giaretta, encerro a presente ata, a  
104 qual será encaminhada pela secretaria executiva por e-mail aos conselheiros/as, para  
105 apontamentos de eventuais retificações e na próxima reunião ordinária deste conselho, a ata

106 será deliberada e assinada pelos presentes.